



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
PROCESSO Nº 644/2010**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 176 de 26 de abril de 2010**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 644/2010 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do ti-



po **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento) III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração de Vistoria) VI (Declaração do Menor), VII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **23 de agosto de 2010, às 09 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 11/2010
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 11/2010
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;



1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça).

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Assessoria Técnica referente as instalações elétricas, telefônicas e lógica a fim de avaliar e propor medidas necessária à boa manutenção e funcionamento adequado às instalações elétricas no prédio-sede deste Tribunal, Fórum Astolfo Serra e Arquivo da Rua de Santaninha, conforme especificações e quantitativos constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.



4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 11/2010**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:



6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;



7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.



7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e ainda (Anexo VI).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.1.4.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.4.3- Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.4.4 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.5 - 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando de maior relevância e valor significativo:

* A elaboração de projetos de instalação prediais elétricas e levantamento tipo as Built de instalações elétricas de imóveis comerciais ou institucionais.

8.1.4.6 - O engenheiro elétrico indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

8.1.4.7 – declaração da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, de que visitou o local onde serão executados os serviços e que tomou pleno conhecimento de todas as condições e implicações existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO V** deste Edital, nos termos estabelecido no item 1.5.7 do Termo de Referência.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;



8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na sessão de abertura do certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS



10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato;

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pela Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da nota de empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

- a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital;
- i) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais;
- j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação;
- l) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – A contratada deverá proceder à completa execução dos serviços objeto desta licitação, **no prazo máximo de três meses**, contados a partir do 1º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos conforme as regras estabelecidas no item 1.12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado na forma estabelecida nos itens 1.9 e 1.10 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

16.1.2 – Havendo pendências contratuais a quitação dar-se-á somente após a resolução das mesmas, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços;

16.2 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a conta da protocolização da nota fiscal/fatura referentes aos serviços executados, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão estar atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.2, não podendo haver suspensão dos serviços.



16.6 - A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

16.7 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

16.8 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

16.9 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



c) – Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

d) - Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 27 de julho de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Mª Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

SERVICO DE ENGENHARIA

1 – PRELIMINARES:

1.1. – PROJETO: Contratação de empresa que disponha de Engenheiro(a) eletricitista em seu quadro para prestação de serviço de Assessoria Técnica referente às instalações elétricas a fim de vistoriar, avaliar e propor medidas necessárias para a boa manutenção e o funcionamento adequado das instalações elétricas.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de formação técnica específica para verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas instaladas nos prédios, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de Engenheiro(a) eletricitista (a) em seu quadro para prestação de serviço de Assessoria Técnica referente às instalações elétricas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho.

1.3. – LOCAL: Prédios do edifício Sede, Fórum “Astolfo Serra” e Arquivo – Rua de Santaninha.

1.4. – ESCOPO DO TRABALHO:

- Levantamento de todas as instalações elétricas com identificação das cargas elétricas instaladas e demandadas;
- Discriminação dos quadros elétricos com identificação dos circuitos;
- Levantamento das instalações de telefonia com identificação dos ramais;
- Levantamento das instalações de rede lógica com identificação dos pontos lógicos e racks correspondentes;
- Elaboração de relatório com enumeração de medidas de correção/adequação das instalações elétricas de acordo com diagnóstico realizado nos prédios do TRT (item 1.3);
- Elaboração de um plano de manutenção das instalações elétricas.



1.5. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

1.5.2 – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

1.5.3 – Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.5.4 – a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

1.5.5 – 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- Projetos de instalações elétricas prediais e;
- Levantamento tipo As Built das instalações elétricas de imóveis comerciais ou Institucionais;

1.5.6 – O(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

1.5.7 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal.

1.6. – UTILIZAÇÃO: Juízes, servidores, advogados e litigantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.7. – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: Os serviços deverão ser prestados em um período de tempo de até três meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela empresa que apresentar a menor proposta.

1.8. – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)



1.9 – MEDICÃO:

Deverá ser procedida em 03 (três) etapas, condicionado à emissão de boletim de medição de atividades desenvolvidas, obedecendo-se no mínimo ao cronograma apresentado na tabela a seguir:

Medição	Atividades desenvolvidas esperadas	Dias	Valor (R\$)
1ª	Levantamento da situação/ vistoria dos prédios do Tribunal identificados no item 1.3	30	4.500,00
2ª	Entrega de relatório com diagnóstico da situação verificada e proposição de medidas de adequação/correção que se fizerem necessárias.	60	4.500,00
3ª	Elaboração de plano de manutenção preventiva dos equipamentos instalados nos prédios do Tribunal identificados no item 1.3.	90	4.500,00
Valor Total (R\$)			13.500,00

01.10 – PAGAMENTO:

Os pagamentos das notas fiscais/faturas correspondentes a cada medição discriminada no item anterior será efetuado de maneira parcelada de acordo com a apresentação dos boletins de medição até o 5º dia útil contado da protocolização da nota fiscal/fatura, junto à Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do Contratante.

1.10.1 – As notas fiscais/faturas serão atestadas pelo Serviço de Engenharia.

1.10.2 – As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo TRT, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no caput.

1.10.3 – Caso as medições sejam efetivadas em um período de tempo inferior à três meses, a CONTRATADA fará jus ao pagamento integral do contrato.

1.11 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia. A fiscalização compete a verificação da efetivação das atividades desenvolvidas apresentadas nos Boletins de medição discriminados no item 1.9.

1.12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) definitivamente, após a verificação do último boletim de a ser entregue e, caso haja concordância do servidor responsável pelo recebimento, conseqüente aceitação.

2 – DADOS TÉCNICOS:



3.01 Os serviços serão prestados em rigorosa obediência às prescrições e exigências especificadas no presente termo de referência, adotando-se os parâmetros definidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

3 – OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

3.01 – Os itens a que se refere este termo de referência deverão ser entregues ao Serviço de Engenharia.

3.02 – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA do referido serviço.

3.03 – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da empresa fornecedora do objeto.

3.03 – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste Contrato via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE (art. 19-A, III, da IN n.º 02/2008, alterada pela IN n.º 03, de 15/10/2009).

3.04 – Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas seguintes áreas de formação - Engenharia Elétrica. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS devidamente anotada, cópia de ficha de empregados ou Contrato Social, comprovando a participação como sócia da empresa.

3.05 – Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

3.06 – Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

3.07 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto;

3.08 – Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal, com respectivo RG/CPF, credenciado a prestar os serviços, acompanhada de comprovação do vínculo empregatício, através de carteira profissional, e dos documentos que qualificação referida na Cláusula Oitava, para todos os empregados que prestarão o serviço;

3.09 – Apresentar a documentação exigida acima nos casos de substituição de pessoal durante a vigência do Contrato;

3.10 – Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos;

3.11 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.12 – Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio. Mobiliário, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;

3.13 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;



3.14 – Fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.01 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fato impeditivo por parte da CONTRATADA.

4.02 – Conferir e aprovar os boletins mensais das atividades desenvolvidas entregue pela CONTRATADA nas medições mensais desde que atendidas as especificações especificadas.

São Luís, 30 de junho de 2010.

Marcelo H.B. Costa de Alencar

Analista Judiciário - Engº Civil

TRT – 16ª Região

ANEXO II CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2010**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO



Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 11/2010**.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 11/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão Presencial nº 11/2010

Declaro que no dia ____/____/2010 a empresa _____ visitou as instalações onde funciona o prédio Sede e Anexo “B” deste Regional, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços objeto do certame em epígrafe conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

São Luís, ____ de _____ de 2010.



Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO – MENOR
Pregão Presencial nº 11/2010**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

() - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO TRT N.º ____/2010**

PA N.º 644/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr.(a). _____, RG n.º _____ – SSP/____, e CPF n.º _____, ajustam entre si, este presente Contrato, de acordo com o



constante no Processo Administrativo TRT 16ª Região n.º 644/2010, e com base no Pregão Presencial n.º 11/2010, na Lei n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º. 3.693/2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, pelo Decreto n.º. 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/1990), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Técnica referente a instalações elétricas, telefônicas e lógica, a fim de avaliar e propor medidas necessárias à boa manutenção e funcionamento adequado às instalações elétricas no prédio-sede do **CONTRATANTE**, Fórum Astolfo Serra e Arquivo Geral, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 11/2010 (Termo de Referência), parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste Contrato compreenderão as seguintes atividades (item 1.4 do Termo de Referência):

- a) Levantamento de todas as instalações elétricas com identificação das cargas elétricas instaladas e demandadas;
- b) Discriminação dos quadros elétricos com identificação dos circuitos;
- c) Levantamento das instalações de telefonia com identificação dos ramais;
- d) Levantamento das instalações de rede lógica com identificação dos pontos lógicos e racks correspondentes;
- e) Elaboração de relatório com enumeração de medidas de correção/adequação das instalações elétricas de acordo com diagnóstico realizado nos prédios do **CONTRATANTE**;
- f) Elaboração de um plano de manutenção das instalações elétricas.



Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo n.º 644/2010:

- a) Termo de Referência, às fls. _____;
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 11/2010, às fls. _____;
- c) Ata do Pregão Presencial n.º 11/2010, às fls. _____;
- d) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2010, da Lei 12.214 de 27/01/2010, na Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão realizados em 03 (três) etapas, de acordo com a apresentação dos boletins de medição a que alude o parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, e até o 5º (quinto) dia útil contado da protocolização da citada nota fiscal/fatura junto à Diretoria de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas serão atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo TRT serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput*.

Parágrafo Terceiro: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso as medições sejam efetivadas em um período de tempo inferior a três meses, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento integral do contrato.

Parágrafo Quinto: A terceira e última parcela somente será paga após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto do Contrato.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Nono: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** apresente junto com a nota fiscal/fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Dez: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação do último boletim de medição, e será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços observará a programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro transcrito a seguir, constante do item 1.9 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2010 (Termo de Referência), mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**:

Me- dição	Descrição dos serviços	Prazo (dias)
1	Levantamento da situação/vistoria dos prédios do Tribunal identificados no item 1.3.	30
2	Entrega de relatório com diagnóstico da situação verificada e proposição de medidas de adequação/correção que se fizerem necessárias.	60
3	Elaboração de plano de manutenção preventiva dos equipamentos instalados nos prédios do Tribunal identificados no item 1.3.	90

Parágrafo Segundo: Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, ou por fatos ou atos de terceiros, devidamente comprovados, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo Sétimo: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de



entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder à completa execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 3 (três) meses, contado a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Toda e qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2010), bem como em rigorosa observância aos parâmetros definidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais especificações técnicas pertinentes;
- b) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços prestados, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, da eventual substituição do responsável técnico, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, civis e comerciais resultantes deste Contrato;
- e) Responder pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do Contrato;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em razão do serviço prestado ou



- em conexão com ele, ainda que o fato tenha ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
 - h) Comunicar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - i) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude de omissões ou atos praticados por seus funcionários ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - j) Responder pelas perdas e danos causados pelos seus funcionários, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pelas partes;
 - k) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos;
 - m) Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não lhe cabendo o direito à alteração dos valores contratados pela eventual substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados;
 - n) Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
 - o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - p) Fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como produtos ou materiais indispensáveis à sua limpeza e manutenção, não recaindo sobre o **CONTRATANTE** nenhuma



responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total desses equipamentos;

- q) Apresentar, sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamento dos empregados e de recolhimento dos respectivos encargos sociais.
- r) Apresentar, antes do início da execução do objeto deste Contrato, a relação dos profissionais que executarão os serviços contratados, com o respectivo RG/CPF, acompanhada da comprovação do respectivo vínculo com a **CONTRATADA**, nos moldes do item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2010.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada à ART original;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- b) Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pelo SENG do **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** atinentes ao objeto deste Contrato;
- d) Conferir e aprovar os boletins mensais das atividades desenvolvidas, bem como atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com as medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) Aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA** em caso de comprovação de irregularidades, garantindo-lhe a prévia defesa;
- f) Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;
- g) Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão exercidos pelo servidor _____, especialmente designado, integrante do Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização e o acompanhamento do Contrato pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste Instrumento e na legislação em vigor, bem como pela fiel execução dos serviços contratados.



Parágrafo Segundo: O Fiscal do Contrato deverá comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

Parágrafo Terceiro: A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Quinto: Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
- c) Paralisar a execução ou solicitar a repetição de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do *caput*:



- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda a especificação exigida.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com Administração do **CONTRATANTE** e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.

2 - _____
CPF n.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 644/2010 – PP 11/2010

PA 644/2010
Fls.